

combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do **Relatório de Gestão 2021** da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

• **Décio Henrique de Souza Souto**, Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana e Polos Geradores de Tráfego, como membro da comissão, cadastro 105608.

• **Françoise Almeida de Sousa Dantas**, Diretora do Departamento Administrativo, como membro da comissão, cadastro nº1001170.

• **João Luiz Ferreira de Sousa**, Diretor do Departamento de Tráfego, como membro da comissão, cadastro nº1000827.

• **Rosana M. Matos Silva**, Diretora do Departamento de Transportes, como membro da comissão, cadastro 1000792.

• **Karina Perpétua de Sousa Magalhães**, Chefe da Assessoria Técnica, cadastro nº320672.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:44896B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 84/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 84/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços Veterinários**.

Empresa: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.

CNPJ nº 45.877.305/001-14

Processo nº 16.00069-00/2021

Nota de Empenho nº4120/2021 de 17 de setembro de 2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias, através do SRP Nº039/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002303	JULIAO DAVILA DA SILVA FILHO	Presidente
82694	BRUNO GONDIM SADECK	Membro
99772	JOANA AURELIA DE OLIVEIRA	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:53A9A702

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 034/2021

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 34/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CERÂMICA NOSSA SENHORA D'ABADIA EIRELLI – EPP.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **Cerâmica Nossa Senhora D'abadia Eirelli – EPP**, domiciliado na Rua Luiz de Camões, nº 5920, Bairro Boa Vista/Aponiã, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.578.962/0001-12 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá,